



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Av. Siqueira Campos, 1430 – CEP: 19700-000 – PABX.: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estado de São Paulo

1

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 16 de outubro de 2018.

RESPOSTA À PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

REF.: Pregão Presencial Nº 090/2018

Objeto: Aquisição de pneus, camaras e protetores

Prezados Senhores

Tendo em vista, e-mail enviado a esse Departamento, pelo **Sr. Paulo Sérgio, no dia 15/10/2018**, solicitando esclarecimento sobre o edital, temos a informar o que segue:

Pergunta:

No edital, consta como uma das condições de aceitação da proposta, o seguinte:

"XII - DA CONTRATAÇÃO

1 - A LICITANTE ARREMATANTE DEVERÁ apresentar, no PRAZO MÁXIMO de 3 (três) dias úteis, a contar do encerramento da sessão, em original ou por processo de cópia autenticada em cartório ou por servidor da Divisão de Licitações da Secretaria Municipal da Administração, mediante a apresentação do documento original, os seguintes documentos abaixo discriminados:

- a) LAUDO TÉCNICO DO FABRICANTE , comprovando a garantia mínima de 05 (cinco) anos para os pneus contra defeitos de fabricação e;
- b) Pelo menos 01 (um) dos documentos abaixo elencados para os pneus:
 - b.1) CERTIFICADO DE APROVAÇÃO conforme ISO/TS 16949;
 - b.2) HOMOLOGAÇÃO da marca junto às montadoras automotivas (Nacionais ou Importadas);
 - b.3) DECLARAÇÃO DE MONTADORA de que a marca do produto ofertado é utilizada em linha de montagem de montadoras de Autos Nacionais e/ ou Estrangeira;
 - b.4) REGISTRO DA MARCA junto a Associação Nacional da Indústria de Pneumáticos – ANIP."

No entanto, nota-se em tal condições, algumas falhas.

Primeiramente, o "**LAUDO TÉCNICO DO FABRICANTE**", não é um documento que exista antes da análise de garantia de um determinado produto, já que o laudo é realizado após o início de processo de garantia, para verificação se o produto se enquadra ou não nos termos de garantia do fabricante, sendo deste modo, um documento específico item a item, e não um documento global, não podendo desta maneira ser utilizado como comprovação de todos os itens de um determinado lote ou modelo do fabricante.

Devo portanto, considerar que o termo correto, ao que se referem, é o "**CERTIFICADO DE GARANTIA DO FABRICANTE**", já que esse sim, é um termo utilizado pelas fabricas de pneus para certificar a garantia de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação, correto?

Resposta: Sim

Pergunta:

Nota-se ainda que alem da apresentação do CERTIFICADO DE GARANTIA, ainda é requisitados um dos itens :

"b) Pelo menos 01 (um) dos documentos abaixo elencados para os pneus:

- b.1) CERTIFICADO DE APROVAÇÃO conforme ISO/TS 16949;
- b.2) HOMOLOGAÇÃO da marca junto às montadoras automotivas (Nacionais ou Importadas);



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Av. Siqueira Campos, 1430 – CEP: 19700-000 – PABX.: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estado de São Paulo

2

- b.3) DECLARAÇÃO DE MONTADORA de que a marca do produto ofertado é utilizada em linha de montagem de montadoras de Autos Nacionais e/ ou Estrangeira;
b.4) REGISTRO DA MARCA junto a Associação Nacional da Indústria de Pneumáticos – ANIP."

No entanto, deve-se salientar que o item **"b.1"** Certificação de aprovação ISO/TS16949 não é mais válida, desde que a mesma foi cancelada, não mais existindo como uma certificação global, sendo utilizada apenas pela IATF, organização que fiscaliza marcas europeias de veículos, não sendo portanto válida para nenhum veículo de montadoras não europeias (Toyota, Suzuki, Honda, Nissan, etc...)
Além de não existir mais, e não ser um padrão global, a ISO TS16949 não engloba pneus agrícolas ou OTR, sendo feita apenas para pneus de passeio e carga leve, sendo assim, devo desconsiderar a ISO/TS16949 como um dos documentos a serem aceitos, e ter como documentação aceita apenas os itens **"b.2", "b.3" e "b.4"**, correto?

Resposta: Sim

Na certeza de termos prestado o esclarecimento solicitado, cujo teor deu-se conhecimento aos demais interessados, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Ricardo Cordeiro Custodio
Pregoeiro